

CONFERÊNCIA “PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024”



Seguindo a tradição dos anos anteriores, celebramos esta quadra natalícia, através da realização de jantares de Natal, com todos os nossos colaboradores.

Natural Resources & Energy Conference

A Natural Resources & Energy Conference ocorreu em Paris, nos dias 19 e 20 de setembro, tendo a representação da BDO Portugal sido efetuada por Pedro Oliveira Almeida, Manager do departamento de Incentivos, do escritório de Braga.



2023 Global Advisory Conference

A BDO Global Advisory Conference juntou em Dallas cerca de 400 profissionais das diversas áreas: Deal advisors, ESG, Digital, Cyber, Forensics, Risk & Compliance, Privacy, Management Consulting, Finance Consulting. A representação da BDO Portugal coube aos partners Cristina Sousa Dias e Vasco Jara Schiappa.



GPCS Conference Dublin 2023

Decorreu de 27 até 29 de setembro, em Dublin, a GPCS Conference Dublin 2023, estando a representação da BDO Portugal a cargo de Diogo Oliveira Gomes, Manager do Tax.



Admissões BDO

Foram admitidos recentemente os seguintes colaboradores para os nossos escritórios:



“MAIS HABITAÇÃO” CONFERÊNCIA “PROPOSTA DE LEI DO ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2024”

A Proposta de Lei n.º 109/XV/2 – Aprova o Orçamento do Estado para 2024 foi entregue pelo Ministro das Finanças ao Presidente da Assembleia da República, no dia 10 de outubro. A discussão do documento na generalidade está prevista para os dias 30 e 31 de outubro, seguindo-se as discussões na especialidade entre os dias 23 e 29 de novembro. A votação final global do documento está marcada para o dia 29 de novembro.

A exemplo de anos anteriores, a BDO vai realizar uma Conferência sobre o Orçamento do Estado para 2024, na qual serão apresentadas as inovações introduzidas no quadro fiscal e empresarial pela Proposta de Lei, com impacto no quotidiano das empresas e dos individuais. De entre os temas a apresentar, destacamos as medidas de apoio fiscal às famílias e aos jovens, introduzidas no IRS, e o reforço dos incentivos fiscais que apostam na promoção do investimento empresarial. Apresentaremos, ainda, as medidas fiscais aprovadas pelo programa “Mais Habitação”.

A Conferência terá lugar no dia 27 de outubro de 2023, em Lisboa, com a sua realização também prevista para o Porto, Leiria e Faro, sendo as datas divulgadas posteriormente.

A entrada será livre e os convites, para efeitos de inscrição, serão divulgados nos próximos dias.



NOTÍCIAS BDO

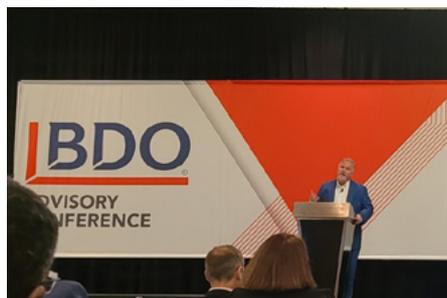
2023 Global Advisory Conference

A BDO Global Advisory Conference juntou em Dallas cerca de 400 profissionais das diversas áreas: Deal advisors, ESG, Digital, Cyber, Forensics, Risk & Compliance, Privacy, Management Consulting, Finance Consulting. A representação da BDO Portugal coube aos partners Cristina Sousa Dias e Vasco Jara Schiappa.

Temos um conjunto diversificado de equipas especializadas, mas que em conjunto respondem a projetos multidisciplinares.

Foi com grande entusiasmo que se discutiram tendências, desafios, oportunidades, sobre o tema Inovate, Colaborate, Elevate, das quais salientamos algumas:

- A crescente importância do Private Equity nas transações, principalmente em operações cross border
- ESG é muito mais do que uma obrigação, é estratégia e incorporação no negócio. Nem as pequenas empresas podem ficar alheias a questões de sustentabilidade
- O Digital impulsionado pela escassez de recursos humanos, pela crescente data driven culture (gestão baseada em dados), pela necessidade de gerir e controlar riscos e em simultâneo aumentar produtividade
- Cybersecurity como forma de sobrevivência num contexto mundial de ameaças crescentes
- Forensics inclui assessoria em fraude, bem como suporte a processos de litigation
- A gestão de risco e a garantia de compliance são considerados temas cruciais dado o nível de incerteza mundial e a crescente preocupação da comunidade na valorização de entidades cumpridoras de todo o ambiente regulatório
- A BDO enquanto líder no mercado de PME tem tido um papel importante em matérias de estratégia, suporte a financiamento e investimento, business transformation e processos.



GPCS Conference Dublin 2023

Decorreu de 27 até 29 de setembro, em Dublin, a GPCS Conference Dublin 2023, estando a representação da BDO Portugal a cargo de Diogo Oliveira Gomes, Manager do Tax.

Durante este evento, em que estiveram presentes representantes de vários países, o Diogo Gomes fez uma apresentação, subordinada ao tema «Why Portugal? Legal and Tax Perspective».

De entre outros temas da agenda, podemos destacar:

- Growing business together
- EU directive regarding cross border conversion
- Marketing update



Natural Resources & Energy Conference

A Natural Resources & Energy Conference ocorreu em Paris, nos dias 19 e 20 de setembro, tendo a representação da BDO Portugal sido efetuada por Pedro Oliveira Almeida, Manager do departamento de Incentivos, do escritório de Braga.

Pedro Almeida fez uma apresentação sobre o tema BDO Capabilities in Green Energy - tipo de projetos: Hydrogen, CCUS, Solar Farms, Green Methanol production, Ammonia production, Offshore wind park technologies e serviços prestados pela BDO: R&D Incentives, Fundraising, Financial Modelling, Technical Review, Business Plan Review, Potential National Interest



ADMISSÕES BDO

Foram admitidos recentemente os seguintes colaboradores para os nossos escritórios:

- Lisboa - dezanove colaboradores para a Service Line Audit & Assurance, três para Advisory, um para Business Services & Outsourcing e um para Tax
- Maia - dois colaboradores para a Service Line Business Services & Outsourcing
- Braga - uma colaboradora para a Service Line Advisory
- Porto - dois colaboradores para a Service Line Audit & Assurance



OFERTAS DE EMPREGO

BRAGA

Consultor de Incentivos - Inovação & Estratégia

Contabilista Certificado

MAIA

Estagiário de Contabilidade
Consultor de Contabilidade
Consultor Sénior de Contabilidade

LEIRIA

Consultor de Contabilidade
Consultor Sénior de Contabilidade

LISBOA

Auditor Financeiro com experiência
Auditor Financeiro | Trainee

Consultor de Contabilidade
Consultor Sénior de Contabilidade

Consultor Sustainability

Consultor Risk & Compliance

Consultor Corporate Finance

Técnico de Shared Services

Administrador de Sistemas

Office Assistant

FUNCHAL

Consultor de Contabilidade
Consultor Sénior de Contabilidade

TAX

Legislação Publicada

TELETRABALHO – INCIDÊNCIA DE IRS E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 292-A/2023, de 29 de setembro

Aprova a fixação dos valores limites da compensação devida ao trabalhador pelas despesas adicionais com prestação de trabalho em regime de teletrabalho que não constitui rendimento para efeitos fiscais ou de base de incidência contributiva para a segurança social.

«PROGRAMA QUALIFICA INDÚSTRIA»

Portaria n.º 282/2023, de 14 de setembro

Cria o «Programa Qualifica Indústria», dirigido a micro, pequenas e médias empresas (PME) dos setores industriais, destinado a apoiar processos de qualificação e requalificação de trabalhadores, prevenindo desemprego futuro

DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE TEMPORÁRIAS

Portaria n.º 281/2023, de 13 de setembro

Aprova os modelos de declaração das contribuições de solidariedade temporárias sobre os setores da energia e da distribuição alimentar e respetivas instruções de preenchimento.

FUNDO AMBIENTAL

Aviso n.º 18404/2023, publicado no DR n.º 186 II série, de 25 de setembro

Atribuição de apoio financeiro a projetos na área temática do aviso direcionado ao «Apoio à criação de ecopontos florestais ou de compostagem».

Aviso n.º 18593/2023, de 27 de setembro

Abertura de candidaturas ao apoio financeiro a projetos direcionados ao programa «Vales Floresta — Projeto Piloto».

SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 290/2023, de 28 de setembro

Acumulação de prestações com pensão de invalidez, aposentação, velhice ou sobrevivência.

IMPOSTO SOBRE OS PRODUTOS PETROLÍFEROS E ENERGÉTICOS

Portaria n.º 288-A/2023, de 26 de setembro

Revisão e fixação dos valores das taxas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos.

SETOR ENERGÉTICO

Decreto-Lei n.º 79-A/2023, de 4 de setembro

Altera diversos regimes excecionais ou temporários no âmbito da mitigação do aumento dos preços de produtos energéticos.

SETOR DOS TRANSPORTES

Portaria n.º 283/2023, de 18 de setembro

Aprova os anexos da Diretiva Delegada (UE) 2022/2407 da Comissão, de 20 de setembro de 2022, que adapta ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas.

SETOR AGRÍCOLA

Portaria n.º 277/2023, de 6 de setembro

Décima quarta alteração à Portaria n.º 134/2015 e décima primeira alteração à Portaria n.º 274/2015, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

Portaria n.º 291/2023, de 28 de agosto

Procede à segunda alteração à Portaria n.º 54-F/2023, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 228/2023, de 21 de julho, que estabelece as regras nacionais complementares do domínio «B.1 - Programa nacional para apoio ao setor da fruta e dos produtos hortícolas», do eixo «B - Abordagem setorial

integrada», do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal).

Jurisprudência

ARRENDAMENTO RURAL

Acórdão (extrato) n.º 75/2023, publicado no DR n.º 188, II série, de 27 de setembro

Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 33.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que estabelece o novo regime do arrendamento rural, interpretada no sentido de que pode servir de base à execução para entrega de coisa certa o contrato de arrendamento acompanhado das comunicações previstas na lei, quando o arrendamento rural abrange a habitação dos arrendatários.

CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS (CISV)

Acórdão (extrato) n.º 418/2023, publicado no DR n.º 188, II série de 27 de setembro

Confirma a decisão recorrida, que recusou a aplicação do disposto artigo 11.º do Código do Imposto sobre Veículos (CISV), na redação introduzida pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, por violação do disposto no artigo 110.º do Tratado Sobre o Funcionamento da União Europeia.

Jurisprudência Comunitária (Fiscal)

IMPORTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO

Acórdão do TJUE, Processo C-461/21, 7 de setembro de 2023 - Cartrans Preda

Isenções — Operações de transporte rodoviário diretamente ligadas à importação de bens — Regime de prova — Artigos 56.º e 57.º TFUE — Livre prestação de serviços — Recuperação do IVA efetuada por um não residente — Tributação da contrapartida paga a título do imposto sobre os rendimentos dos não residentes — Retenção na fonte junto do residente.

Acórdão do TJUE, Processo C-453/22, 7 de setembro de 2023 - Schütte

Princípio da neutralidade do IVA — Princípio da efetividade — Taxa de IVA demasiado elevada constante de uma fatura de compra — Reembolso do montante cobrado em excesso — Atuação direta junto da administração — Incidência do risco de um duplo reembolso desse mesmo IVA.

IMPOSTOS ESPECIAIS DE CONSUMO

Acórdão do TJUE, Processo C-323/22, 7 de setembro de 2023 - KRI

Exigibilidade dos impostos especiais de consumo — Saída irregular do regime de suspensão — Ato ilícito exclusivamente imputável a um terceiro — Falsificação do documento administrativo de acompanhamento — Artigo 14.º, n.º 1 — Franquia para as perdas ocorridas em regime de suspensão — Caso fortuito ou caso de força maior — Responsabilidade do depositário autorizado.

IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS

Acórdão do TJUE, Processo C-508/22, 28 de setembro de 2023 - Administrația Județeană a Finanțelor Publice Brașov (Transfert du droit au remboursement)

Restituição de um imposto cobrado por um Estado-Membro em violação do direito da União — Imposto sobre o primeiro registo de um veículo automóvel — Incorporação do imposto no valor de mercado do veículo sobre o qual este imposto foi pago — Transferência do direito ao reembolso para um adquirente posterior desse veículo.

Resoluções Administrativas

Em setembro, a Autoridade Tributária e Aduaneira, publicou as seguintes Resoluções Administrativas:

IRC - Incentivo fiscal à valorização salarial – Artigo 19.º-B do EBF
 Ofício-circulado n.º 20260/2023, de 14 de setembro

IVA – Resguardos
 Ofício Circulado da AT n.º 25001, de 25 de setembro

Informações Vinculativas

Em setembro, foram as seguintes as Informações Vinculativas emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em sede de IVA:

Link	Disponibilizada em	Diploma	Artigo	Vinc. n.º	Assunto
Link	2023-09-27	CIVA	009	24271	Consultor de lactação.
Link	2023-09-27	CIVA	018	24263	Reparação de velocípedes.
Link	2023-09-27	CIVA	009	24248	.Congressos na área da saúde.
Link	2023-09-27	CIVA	018	24210	Reparação de velocípedes.
Link	2023-09-27	CIVA	009	24202	Associação – Atividades diversas.
Link	2023-09-27	CIVA	009	24153	Atividades extracurriculares - Associação de direito privado.
Link	2023-09-27	CIVA	036	23939	Morada dos adquirentes diferente da sede.
Link	2023-09-27	CIVA	002	23701	Incidência subjetiva – Serviços de construção civil.
Link	2023-09-27	CIVA	002	23524	Incidência subjetiva – Serviços de construção civil.
Link	2023-09-27	CIVA	018	23150	Taxas do Imposto - Reabilitação de imóvel.
Link	2023-09-27	CIVA	002	15190	Incidência subjetiva - Empresa municipal.
Link	2023-09-25	CIVA	009	24666	Isenções nas operações internas - Locação de imóveis
Link	2023-09-25	CIVA	018	24650	Taxas de imposto – Exploração de imóveis em alojamento local
Link	2023-09-25	CIVA	018	24641	Taxa – Transmissão de peças automóveis retiradas dos veículos em fim de vida para venda e posterior reutilização
Link	2023-09-25	CIVA	021	24553	Direito à dedução - Viaturas bi-fuel
Link	2023-09-25	CIVA	036	24460	Prazo de emissão e formalidades das faturas - Prazo para emissão de fatura
Link	2023-09-25	CIVA	078	23501	Regularizações – Prova da retificação
Link	2023-09-25	CIVA	016	22962	Valor Tributável nas operações internas – regime das agências de viagem
Link	2023-09-25	CIVA	006	22941	Localização das operações – Serviços prestados por via eletrónica
Link	2023-09-25	CIVA	009	22369	Enquadramento e Faturação – Associação – Vídeo promocional
Link	2023-09-25	CIVA	004	22347	Conceito de prestação de serviços – Apoio à internacionalização de empresas
Link	2023-09-25	CIVA	026	22346	Regularizações das deduções relativas a imóveis não utilizados em fins empresariais – benfeitorias em imóveis
Link	2023-09-25	CIVA	021	24318	Exclusões do direito à dedução – Aquisição, manutenção e combustível (gasolina) de máquina cortadora de relva
Link	2023-09-25	CIVA	078	24120	Regularizações – Créditos incobráveis
Link	2023-09-25	CIVA	009	24117	Isenções nas operações internas – Serviços relacionados com a disponibilização do jogo
Link	2023-09-25	CIVA	078	24100	Regularizações – créditos incobráveis
Link	2023-09-25	CIVA	078 - A	24042	Créditos de cobrança duvidosa ou incobráveis – regularização a favor do sujeito passivo – créditos incobráveis
Link	2023-09-25	CIVA	021	23917	Direito à dedução - talões de portagens e faturas da "Via Verde" relativa a viaturas de mercadorias
Link	2023-09-25	CIVA	016	23887	Valor Tributável nas operações Internas – Decreto-lei n.º 221/85 – Agências de Viagens
Link	2023-09-25	CIVA	009	23639	Prestação de serviços de apoio domiciliário – IPSS
Link	2023-09-25	CIVA	007	23614	Facto gerador e exigibilidade - vales

Obrigações Fiscais e Parafiscais

Em outubro, deverão ser cumpridas as seguintes obrigações fiscais e parafiscais:

DIA 9

IRS – IRC - IVA – COMUNICAÇÃO DAS FATURAS
 Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês anterior pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento, estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA.

DIA 16

IRS / IMT/IMPOSTO SELO - DECLARAÇÃO MODELO 11

Envio da Declaração Modelo 11, por transmissão eletrónica de dados, pelos Notários e outros funcionários ou entidades que desempenhem funções notariais, bem como as entidades ou profissionais com competência para autenticar documentos particulares que titulem atos ou contratos sujeitos a imposto sobre o rendimento ou património, das relações dos atos praticados no mês anterior.

DIA 20

IRS / IRC
 Pagamento das Retenções na Fonte de IRS/IRC apuradas no mês anterior.

IVA – REGIME NORMAL MENSAL - DECLARAÇÕES PERIÓDICAS

Envio das Declarações Periódicas, por transmissão eletrónica de dados, acompanhadas dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, relativas às operações efetuadas em agosto.

IVA - DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA, e para os sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50.000.

Entrega da Declaração Recapitulativa por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53º que tenham efetuado prestações de serviços noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6º do CIVA.

IMPOSTO DO SELO

Envio da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS), por transmissão eletrónica de dados, pelos sujeitos passivos que titulem atos, contratos, documento, títulos ou outros factos sujeitos a imposto do selo, ainda que dele isento, praticados no mês anterior. Pagamento do imposto apurado.

SEGURANÇA SOCIAL

Pagamento das contribuições que se mostrem devidas, com referência ao mês anterior.

FUNDOS DE COMPENSAÇÃO

Efetuar as entregas que se mostrem devidas ao Fundo de Compensação do Trabalho (FCT), que se encontram a pagamento entre o dia 10 e o dia 20 de cada mês, por referência ao vencimento e diuturnidades dos trabalhadores relativos ao mês anterior.

DIA 25

Pagamento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao imposto apurado nas declarações respeitantes a agosto, pelos sujeitos passivos abrangidos pela periodicidade mensal do regime normal.

DIA 31

IRS/IRC - MODELO 30

Envio da Declaração Modelo 30 por transmissão eletrónica de dados, pelas entidades devedoras ou pagadoras de rendimentos a sujeitos passivos não residentes em território português, no mês de agosto.

SEGURANÇA SOCIAL

Entrega da declaração trimestral - Contribuições dos trabalhadores independentes.

CONTRIBUIÇÕES CESE

Envio da Declaração Modelo 27 e entrega da contribuição extraordinária, por transmissão eletrónica de dados, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 8.º do RCSE, aprovado pelo artigo 228.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2023.

CONTRIBUIÇÕES CEIF

Envio da Declaração Modelo 28 por transmissão eletrónica de dados e entrega da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3.º trimestre.

CONTRIBUIÇÕES CEFIDM

Envio da Declaração Modelo 56, por transmissão eletrónica de dados e entrega da contribuição extraordinária pelas entidades referidas no artigo 2.º, do regime da contribuição extraordinária sobre os fornecedores da indústria de dispositivos médicos do S.N.S., da contribuição apurada no 3.º trimestre.

IUC

Data limite do pagamento do Imposto Único de Circulação - IUC, relativo a veículos à data do aniversário da matrícula que ocorra no presente mês. As pessoas singulares poderão solicitar a liquidação em qualquer Serviço de Finança.

Outros Assuntos

LEGISLAÇÃO / JURISPRUDÊNCIA COMUNITÁRIA NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE

Regulamento (UE) 2023/1803 da Comissão, de 13 de agosto de 2023

Adota determinadas normas internacionais de contabilidade nos termos do Regulamento (CE) n.º 1 606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho.

SEGURANÇA SOCIAL

Entrega da declaração trimestral - Contribuições dos trabalhadores independentes
Prazo até 31 de outubro de 2023.

Valores limite da compensação devida ao trabalhador em teletrabalho

Exclusão de base de incidência contributiva

BANCO DE PORTUGAL

- *Comunicados*
- *Publicações e Estudos*

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

- *Comunicados*
- *Publicações*

PORTAL DO GOVERNO/COMUNICADOS DO CONSELHO DE MINISTROS

7 de setembro de 2023

O Conselho de Ministros aprovou hoje a proposta de lei, a submeter à Assembleia da República, que prorroga a aplicação transitória de isenção de IVA a certos produtos alimentares até 31 de dezembro de 2023.

21 de setembro de 2023

Foi aprovado o decreto-lei que altera os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho e do fundo de garantia de compensação do trabalho, concretizando-se assim umas das principais medidas do Acordo de Médio Prazo de Melhoria dos Rendimentos, dos Salários e da Competitividade.

28 de setembro de 2023

Foi aprovada a proposta de lei, a submeter à Assembleia da República, que adapta as regras de determinação do resultado fiscal, em sede de IRC. Estabelece-se no presente diploma um regime transitório para a adaptação das regras de determinação do lucro tributável, previstas no Código do IRC, à nova regulamentação contabilística aplicável ao setor segurador, e procede-se à clarificação de interpretações vigentes em matéria de IRC, com o objetivo de manter o essencial do regime fiscal anteriormente em vigor.

INCENTIVOS

O ano de 2023 marca o fim da execução dos projetos do Portugal 2020, concentrando-se no último trimestre deste ano a fase de análise e encerramento dos pedidos de pagamento de incentivo (PPI) pelas respetivas entidades gestoras. A BDO acompanhou estes projetos desde a candidatura até ao encerramento, assegurando todas as fases de execução.

Destacamos e agradecemos a colaboração dos nossos clientes e a dedicação da equipa, que permitiu assim cumprir os prazos fixados pelas entidades gestoras e contribuir para a boa execução dos fundos comunitários.

Entretanto, o próximo quadro comunitário, Portugal 2030, está já em funcionamento, tendo sido recentemente publicado o Plano Anual de concursos. Esta primeira versão do plano cobre o período temporal que decorre entre o último quadrimestre de 2023 e os primeiros dois quadrimestres de 2024, contemplando 412 avisos e mobilizando 6,2 mil milhões de euros.

Em breve publicaremos um dashboard interativo dos avisos, sendo que pode desde já consultar um resumo dos mais relevantes clicando aqui.

Ver link:

https://www.bdo.pt/getattachment/Publicacoes/Boletins-BDO/2023/Boletim-BDO-Outubro-2023/Incentivos/PlanoAvisos_Portugal2030_2324_BDO.pdf.aspx?lang=pt-PT



BDO – PUBLICAÇÕES IFRS

Ver link:

<https://www.bdo.global/en-gb/home>

No sítio da BDO Global, na área dos serviços de auditoria - IFRS, estão disponíveis para consulta e download várias publicações sobre financial reporting (normas contabilísticas/relato financeiro), incluindo publicações sobre IFRS e US GAAP e cartas de comentários da BDO sobre estas temáticas.

Ver link:

<https://www.bdo.global/en-gb/microsites/ifrs/ifrs-reporting>

INTERNATIONAL FINANCIAL REPORTING BULLETINS (IFR BULLETINS)

A BDO emitiu durante o passado mês de setembro os seguintes IFR Bulletins:

IASB issues amendments to IAS 21 – Lack of exchangeability: Em 15 de Agosto, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu uma emenda à IAS 21 intitulada Lack of Exchangeability. Esta emenda resultou do facto da IAS 21, até ao momento, não incluir qualquer requisitos explícitos para a determinação da taxa de câmbio a aplicar quando uma determinada moeda estrangeira não consegue ser cambiada por outras moedas, levando a uma diversidade no tratamento prático que era aplicado nestas situações.

As emendas, agora introduzidas, incluem essencialmente o seguinte:

- Os requisitos para avaliar quando é que uma moeda é cambiável noutras moedas e quando é que não é cambiável;
- Os requisitos para determinar a taxa de câmbio à vista quando uma determinada moeda não é cambiável em outras moedas;
- Os requisitos de divulgações adicionais aplicáveis quando uma entidade efetua estimativas sobre a taxa de câmbio à vista porque a moeda não é cambiável em outras moedas;
- Guias de aplicação para auxiliar as entidades na avaliação sobre se uma

moeda é ou não cambiável em outras moedas e a estimar a taxa de câmbio à vista quando esta não for cambiável;

- Exemplos ilustrativos; e
- Emendas à IFRS 1 – Adoção pela primeira vez das Normas Internacionais de Relato Financeiro para alinhar os requisitos relacionados com hiperinflações severas com os das atuais emendas à IAS 21.

Primary Financial Statements – Briefing on the Replacement to IAS 1: Em julho de 2023, o IASB completou o trabalho técnico do seu projeto intitulado Primary Financial Statements, que será concluído com a emissão de uma nova IFRS que irá substituir a IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras. A nova IFRS introduzirá novas exigências sobre a forma como as demonstrações financeiras serão apresentadas, com um foco particular na demonstração dos resultados, que incluirá exigências de apresentação obrigatória de subtópicos, assim como divulgações relacionadas com medidas de desempenho da gestão.

É expectável que esta nova IFRS venha a corresponder à IFRS 18 e seja emitida durante o primeiro semestre de 2024. Espera-se que esta nova Norma venha a ser aplicável aos períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2027.

O texto final da IFRS 18 ainda não se encontra disponível. Contudo, a documentação relacionada que já foi entretanto publicada, permite já compreender razoavelmente os requisitos fundamentais desta futura Norma. É contudo possível, que o texto final da Norma possa vir a sofrer alterações e, como tal venham a existir diferenças face aos conteúdos desta publicação.

Ver link:

https://global-www.bdo.global/getmedia/e0cb3f21-88db-4ce3-936b-8c7e7e88cb10/IFRB-2023-08-Amendments-to-IAS-21_Lack-of-Exchangeability.pdf.aspx

REGULAMENTO (UE) N.º 2023/1803, DA COMISSÃO, DE 13 DE AGOSTO DE 2023

Em 26 de setembro de 2022 foi publicado um novo Regulamento (UE) n.º 2023/1803, da Comissão, de 13 de agosto de 2023, que inclui uma versão consolidada das Normas e Interpretações conexas emitidas ou adotadas pelo IASB e adotadas na União Europeia até 8 de setembro de 2022, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002. Assim, o anterior Regulamento (CE) n.º 1126/2008, que já havia sido alterado por diversas vezes, é revogado.

Ver link:

<https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32022R1491&from=EN>

EFRAG – EUROPEAN FINANCIAL REPORTING ADVISORY GROUP

Ver link:

<https://www.efrag.org/>

O EFRAG foi constituído em 2001 para assessorar a Comissão Europeia no endosso das International Financial Reporting Standards (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), providenciando aconselhamento sobre a qualidade técnica das IFRS.

EU ENDORSEMENT STATUS REPORT

Recentemente, o EFRAG divulgou uma versão atualizada e reportada a 4 de outubro de 2023 do seu "EU endorsement status report".

Ver link:

<https://www.efrag.org/Assets/Download?assetUrl=%2Fsites%2Fwebpublishing%2Fsiteassets%2FEFRAG%2520Endorsement%2520Status%2520Report%25204%2520October%25202023.pdf>

